



ESTADO DE ALAGOAS
DIRETORIA DE TEATROS DO ESTADO DE ALAGOAS
ASSESORIA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E
CONTABILIDADE
82-9 87273846

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DIRETORIA DE TEATROS DO ESTADO DE ALAGOAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90001/2026
Processo Administrativo n.º **56020.0000000014/2026**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Diretoria de Teatros do Estado de Alagoas, por meio da Gerência Executiva Administrativa, realizará DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item para contratação na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual nº 90.393, de 30 de março de 2023 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 09/02/2026

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 12h às 18h.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de PAPEL A4 para atender as necessidades da Diteal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

1.2. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – [compras.gov.br](https://www.compras.gov.br), disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no [compras.gov.br](https://www.compras.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de



ESTADO DE ALAGOAS
DIRETORIA DE TEATROS DO ESTADO DE ALAGOAS
ASSESORIA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E
CONTABILIDADE
82-9 87273846

Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão/entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para o item único, a participação é exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso e seus anexos;

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; ou



ESTADO DE ALAGOAS
DIRETORIA DE TEATROS DO ESTADO DE ALAGOAS
ASSESORIA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E
CONTABILIDADE
82-9 87273846

2.3.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.3.3.8. Aplica-se o disposto no item 3.3.3.3 ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; e

2.3.5. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



ESTADO DE ALAGOAS
DIRETORIA DE TEATROS DO ESTADO DE ALAGOAS
ASSESORIA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E
CONTABILIDADE
82-9 87273846

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso e seus anexos;

3.9.3. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991;

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



ESTADO DE ALAGOAS
DIRETORIA DE TEATROS DO ESTADO DE ALAGOAS
ASSESORIA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E
CONTABILIDADE
82-9 87273846

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 10,00 (dez reais).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente público responsável poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor melhor preço ou o maior desconto, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível em relação ao estipulado ao estimado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.1.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.



ESTADO DE ALAGOAS
DIRETORIA DE TEATROS DO ESTADO DE ALAGOAS
ASSESORIA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E
CONTABILIDADE
82-9 87273846

5.3. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente público responsável verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.3.1. SICAF;

5.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

5.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

5.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.5. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.5.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.5.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.6. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1. contiver vícios insanáveis;

5.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.7.3. apresentar preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.8.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



ESTADO DE ALAGOAS
DIRETORIA DE TEATROS DO ESTADO DE ALAGOAS
ASSESORIA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E
CONTABILIDADE
82-9 87273846

5.8.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o



ESTADO DE ALAGOAS
DIRETORIA DE TEATROS DO ESTADO DE ALAGOAS
ASSESORIA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E
CONTABILIDADE
82-9 87273846

fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2(duas) horas, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para (... assinar o Termo de Contrato/ aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (... Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização...), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03(três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente implica no reconhecimento de que:



ESTADO DE ALAGOAS
DIRETORIA DE TEATROS DO ESTADO DE ALAGOAS
ASSESORIA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E
CONTABILIDADE
82-9 87273846

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. o contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso e seus anexos;

7.3.3. o contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

8.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ESTADO DE ALAGOAS
DIRETORIA DE TEATROS DO ESTADO DE ALAGOAS
ASSESORIA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E
CONTABILIDADE
82-9 87273846

8.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7 do subitem acima deste Aviso, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12 do subitem acima deste Aviso, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.3. **Multa** a ser recolhida em percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.3.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.7, a multa será de 10% (Dez por cento) do valor do contrato.

8.3.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.8 a 11.1.12, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública do Estado de Alagoas (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

8.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e



ESTADO DE ALAGOAS
DIRETORIA DE TEATROS DO ESTADO DE ALAGOAS
ASSESORIA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E
CONTABILIDADE
82-9 87273846

8.7.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



ESTADO DE ALAGOAS
DIRETORIA DE TEATROS DO ESTADO DE ALAGOAS
ASSESORIA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E
CONTABILIDADE
82-9 87273846

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência.

9.12.2. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar.

Município de Maceió, 03 de Fevereiro 2026.

José Ricardo Pereira dos Santos

Agente de contratação/Assessor Técnico de Planejamento, Orçamento, Finanças e
Contabilidade/Diteal

Identificação e assinatura do servidor público estadual (ou equipe) responsável

DIRETORIA DE TEATROS DO ESTADO DE ALAGOAS

Estudo Técnico Preliminar 5/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: E:56020.0000000014/2026

2. Descrição da necessidade

A aquisição de papéis A4 são fundamentais para o bom andamento das atividades administrativas do órgão, permitindo a impressão de documentos essenciais, relatórios, memorandos e outros materiais de uso interno. Estes papéis são indispensáveis para garantir a continuidade das operações sem interrupções, permitindo que todos os setores do órgão realizem suas funções sem sobrecarga ou desabastecimento.

Itens a serem adquiridos:

Item	Catmat	Descrição	Unidade de medida	Quantidade
01	461819	Papel Para Impressão Formatado Tipo: Sulfite/Apergaminhado/Ofício Tamanho (CXL): 297 X 210 MM Gramatura: 75G/M2 Cor: Branco Descrição complementar: Embalagem com 500 folhas	Embalagem	300

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerência Executiva Administrativa/Diteal	Flávia Roberta da Silva Vasconcelos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 – Da contratação deverá contemplar a aquisição de papéis A4.

4.2 – Dos requisitos legais para a contratação

4.2.1 Art. 75. É dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

4.3 - Prazo de vigência da contratação: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro do corrente exercício financeiro, contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, ou da emissão da Nota de Empenho.

4.4 - Sustentabilidade

4.4.1 - Quanto aos critérios de sustentabilidade devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.4.1.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

- a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- b) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- d) observação das normas do INMETRO;
- e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- f) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

NÃO SE APLICA

5. Levantamento de Mercado

Será realizado um levantamento de mercado para obter parâmetros de preço, qualidade e condições de fornecimento. O levantamento incluirá pesquisa com fornecedores do setor, consulta a bancos de preços públicos, como o Painel de Preços do Governo Federal, e análise de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos. A pesquisa permitirá determinar os melhores preços e condições de fornecimento, garantindo a economicidade da contratação.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na aquisição de papéis A4, essencial para a execução das atividades administrativas do órgão. O processo será realizado por dispensa de licitação, com levantamento de mercado prévio para garantir o cumprimento das especificações técnicas e a obtenção do melhor preço. O fornecimento deverá atender aos requisitos de qualidade e prazo de entrega, com foco na eficiência operacional e na sustentabilidade.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades foi definida com base no histórico de consumo do órgão, conforme projeções informadas pelo almoxarifado.

Item	Catmat	Descrição	Quantidade
01	461819	Papel Para Impressão Formatado Tipo: Sulfite/Apergaminhado/Ofício Tamanho (CXL): 297 X 210 MM Gramatura: 75G/M2 Cor: Branco Descrição complementar: Embalagem com 500 folhas	300 EMBALAGENS

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: O preço estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.]

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não será realizado o parcelamento da aquisição, pois a compra total dos itens em uma única operação é mais econômica e eficiente, além de ser tecnicamente viável, evitando a fragmentação dos processos e os custos adicionais.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para o cumprimento do objetivo desta contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição de papéis A4 está alinhada ao planejamento estratégico do órgão, atendendo às necessidades de suporte administrativo.

11.1 Planejamento Anual: A contratação foi prevista no planejamento anual, levando em consideração a demanda contínua de suprimentos para as unidades administrativas.

11.2 Eficiência e Continuidade: A aquisição visa garantir a continuidade das operações, evitando desabastecimento e compras emergenciais.

11.3 Diretrizes Institucionais: A contratação segue as diretrizes de economicidade, padronização e otimização dos recursos públicos.

11.4 Plano Plurianual (PPA): Está em conformidade com o PPA vigente, alinhando-se aos objetivos do órgão.

11.5 Governança e Sustentabilidade: A aquisição contempla práticas sustentáveis, como o incentivo à impressão frente e verso e ao descarte correto dos materiais.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Benefícios Diretos:

- * Continuidade das atividades administrativas.
- * Otimização de recursos e redução de custos operacionais.
- * Garantia de qualidade e padronização nos materiais.

Benefícios Indiretos:

- * Sustentabilidade e redução do desperdício de papel
- * Melhoria na gestão de suprimentos e controle de estoque.
- * Maior produtividade e organização das equipes administrativas.

13. Providências a serem Adotadas

Antes da aquisição dos bens, serão adotadas as seguintes medidas:

- * Organização do almoxarifado para garantir o armazenamento adequado dos papéis.
- * Designação de equipe do Setor de Almoxarifado para o recebimento e conferência dos materiais

14. Possíveis Impactos Ambientais

Embora a aquisição de papel envolva o uso de recursos naturais, serão adotadas práticas sustentáveis, como o incentivo ao uso consciente do papel, incluindo a impressão frente e verso e o descarte adequado para reciclagem. Essas ações contribuem para a redução dos impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando a necessidade de suprir o bom funcionamento do órgão faz-se necessária a aquisição de papel A4 e papel A3 para proporcionar as devidas condições para o desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais, garantindo a continuidade dos serviços públicos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FLAVIA ROBERTA DA SILVA VASCONCELOS

Administrativo



Assinou eletronicamente em 29/01/2026 às 13:02:15.

DIRETORIA DE TEATROS DO ESTADO DE ALAGOAS

Aquisição de papéis A4 2/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2026	453366-DIRETORIA DE TEATROS DO ESTADO DE ALAGOAS	FLAVIA ROBERTA DA SILVA VASCONCELOS	29/01/2026 13:15 (v 0.5)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		E:56020.0000000014/2026

1 Condições da Contratação

1. Aquisição de papéis A4 para uso administrativo, conforme especificações detalhadas na tabela abaixo e condições estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	461819	Papel Para Impressão Formatado Tipo: Sulfite/Apergaminhado/Ofício Tamanho (CXL): 297 X 210 MM Gramatura: 75G/M2 Cor: Branco Descrição complementar: Embalagem com 500 folhas	EMBALAGEM	300	R\$ 32,00	R\$ 9.600,00

2. Fundamentação da Contratação

2.1. A aquisição de papéis A4 é essencial para a realização das atividades administrativas do órgão, garantindo o pleno funcionamento dos setores e a continuidade dos serviços prestados.

2.2. Os itens adquiridos atenderão à demanda interna de impressões, relatórios, documentações oficiais e outros registros necessários para a gestão eficiente das atividades institucionais.

3. Requisitos da Contratação

- 3.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 3.3. A aquisição deve seguir padrões de sustentabilidade, priorizando fornecedores que adotem práticas ambientalmente responsáveis na produção do papel.

4. Justificativa da Escolha do Fornecedor

- 4.1. A escolha do fornecedor será realizada por meio de processo licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento pelo menor preço, desde que atendidas todas as especificações técnicas do objeto.
- 4.2. Será priorizada a contratação de fornecedores que apresentem comprovação de práticas sustentáveis na cadeia produtiva e no fornecimento de materiais recicláveis ou provenientes de fontes responsáveis.

5. Obrigações da Contratada

- 5.1. Fornecer os materiais conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e protegidos contra danos no transporte.
- 5.2. Realizar a entrega dos itens no endereço indicado pelo contratante, no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- 5.3. Substituir, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, quaisquer itens que apresentem defeitos, estejam em desacordo com as especificações ou que tenham sido danificados no transporte.

6. Obrigações da Contratante

- 6.1. Fiscalizar a execução contratual por meio de servidor designado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento.
- 6.2. Efetuar o pagamento à contratada no prazo estipulado no contrato, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

7. Condições de Recebimento do Objeto

- 7.1. O recebimento do material será realizado em duas etapas:
 - * Recebimento provisório: no ato da entrega, para verificação da conformidade com o pedido.
 - * Recebimento definitivo: após inspeção de qualidade e quantidade, e desde que não haja vícios ou defeitos aparentes.

8. Forma de Pagamento

- 8.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica e após o recebimento definitivo dos materiais, em até 10 dias úteis.

8.2. A contratante poderá reter o pagamento caso identifique irregularidades na entrega, até que estas sejam sanadas.

9. Critérios de Aceitabilidade

9.1. Serão aceitos apenas materiais que atendam integralmente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

9.2. Não serão aceitos:

- * Produtos com embalagens danificadas;
- * Papéis com amassados, manchas, rasgos ou qualquer outro defeito físico;
- * Pacotes com número de folhas inferior ao especificado (500 folhas por pacote).

9.3. A aceitabilidade também estará condicionada à entrega dentro do prazo estabelecido e ao cumprimento de todas as obrigações da contratada.

10. Adequação Orçamentária

10.1. A despesa decorrente desta contratação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do órgão, estando devidamente prevista na Lei Orçamentária Anual vigente, conforme o seguinte detalhamento:

Unidade Orçamentária: [nome da unidade ou código]

Programa de Trabalho: [número e nome do programa]

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: [número e descrição da fonte]

PI (Plano Interno): [se aplicável]

Nota de Empenho: Será emitida oportunamente após a formalização da contratação.

10.2. Declara-se, para os devidos fins, que há dotação orçamentária suficiente para a realização da despesa, conforme consta no plano de aplicação da unidade requisitante.

11. Sanções e Penalidades

11.1. O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível.

11.2. As penalidades poderão incluir:

- * Advertência;
- * Multa sobre o valor do item não entregue ou entregue em desacordo;
- * Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por até 2 (dois) anos;
- * Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

12. Disposições Gerais

12.1. Qualquer divergência entre este Termo de Referência e outros documentos deverá ser dirimida com base neste instrumento, que contém as informações técnicas e administrativas essenciais à contratação.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela área requisitante, em conjunto com a área de contratos e, quando necessário, pela assessoria jurídica.

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FLAVIA ROBERTA DA SILVA VASCONCELOS

Administrativo



Assinou eletronicamente em 29/01/2026 às 13:15:51.